

**Ofício Circular nº 051/2005-RUNESP**  
(Processo nº 1317/89-RUNESP)

São Paulo, 30 de setembro de 2005.

Senhor(a) Diretor(a)

Considerando a sensível melhora na arrecadação e, conseqüentemente, no repasse do ICMS à Universidade neste mês de setembro;

Considerando que as medidas de contenção de gastos com custeio e investimentos proporcionaram a redução no total das despesas;

E considerando, principalmente, o recebimento de recursos provenientes de outras fontes que não a quota-parte do ICMS;

Informo V. Sa. que será publicada na data de amanhã, 1º.10.2005, Portaria UNESP que tornará sem efeito os artigos 1º e 2º da Portaria 400/2005 no que se refere aos meses de outubro e novembro do corrente ano. Sendo assim, as férias já programadas e constantes das escalas de cada Unidade da Unesp, poderão ser usufruídas normalmente, com efetivação do pagamento de 1/3 correspondente aos dois meses, na folha de pagamento de outubro a ser creditada no 4º dia útil de novembro.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos – PRAD.

Reitero a necessidade de manutenção de todos os esforços e medidas de contenção adotados, uma vez que persistem as dificuldades orçamentárias e financeiras da UNESP, e informo que a partir do criterioso acompanhamento da situação, esta Administração tomará providências para flexibilização de outras medidas, em particular aquelas relacionadas aos direitos dos servidores docentes e técnico-administrativos, tão logo seja possível.

Atenciosamente,

MARCOS MACARI  
Reitor